



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 23 de dezembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00504 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7556EBF01F91B24640D2DD080A77769

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Portarias nº 256 a 262/2016

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 256/2016.

Dispõe sobre a *Interrupção da Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – INTERROMPER, a pedido formal da servidora, a *Licença, não remunerada*, à senhora LEILA NUNES OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 1804, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do provimento de cargo efetivo, a partir de 20 de dezembro de 2016, retornando-a ao seu posto de serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 169, de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se. Publique-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 16 de dezembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 258/2016.

Dispõe sobre a *Interrupção da Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – INTERROMPER, *Licença, não remunerada*, a pedido por requerimento da servidora, senhora EVA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 0344, Agente de Serviços Gerais, lotada no HMJFS, Secretariã Municipal de Saúde, do provimento de cargo efetivo, retornando-a ao seu posto de serviços, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/12/2016, revogando a Portaria nº 001/15, de 20 de fevereiro de 2015.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 16 de dezembro de 2016.



PEDRO ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 259/2016.

Dispõe sobre a *Interrupção da Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – INTERROMPER, *Licença, não remunerada*, a pedido por requerimento da servidora, senhora LEUSINA NEVES MONTEIRO, matrícula nº 1137, Atendente, Secretaria Municipal de Saúde, do provimento de cargo efetivo, retornando-a ao seu posto de serviços, a partir de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 12/12/2016, revogando a Portaria nº 148/16, de 19 de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 16 de dezembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 257/2016

*Concede férias a servidor municipal e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir 19 de dezembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2015 a 18/05/2016, ao servidor municipal DIEGO ANDRADE AMORIM, titular do cargo de provimento efetivo, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 18/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 16 de dezembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 260/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir 20 de dezembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 10/12/2015 a 10/12/2016, ao servidor ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA, matrícula 1289, titular do cargo de provimento efetivo, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Em cumprimento ao § 5º, do art. 106, da Lei nº 087/92, o requerimento de férias do servidor será convertido 1/3 em remuneração financeira;

§ 2º – O servidor de que trata o artigo anterior deverá retornar ao trabalho em 09/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 16 de dezembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmuibai@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 261/2016

*Concede férias a servidor municipal e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir 20 de dezembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 01/11/2016, ao servidor RENILTON DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 0567, titular do cargo de provimento efetivo, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior deverá retornar ao em 19/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 16 de dezembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmuibai@holistico.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 262/2016

*Concede férias a servidor municipal e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir 02 de janeiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 29/03/2015 a 29/03/2016, ao servidor PAULO ROBERTO MACHADO SILVA, matrícula nº 1090, titular do cargo de provimento efetivo, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior deverá retornar ao em 01/02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 16 de dezembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br